



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 015/19-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: MARIA JÚLIA GOMES FIDELIS.

EMBARCAÇÃO: "YEMANJAR"

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada da Jonasa, nº 748, Residencial Boa Vista, Bloco J, Apto. 204, Santo Agostinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 088.335.085-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99179-9104 FAX: (93) 98113-6063

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012 PROCESSO №: 3162.2018

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

Localização/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã, obedecendo às restrições e/ou condições deste CRP.

PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, conforme Parecer Técnico Nº 015/2021 NÚPES/SEMA.
- Este Certificado de Registro é composto de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus,

Maria do Carmo Neves dos Santos Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO - C.R.P. Nº 015/19-01

- 1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo nº 3162.2018 no IPAAM.
- 2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
- 3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
- 4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
- 5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 9605/1998.
- 6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como, área de Acordos de Pesca, áreas de Assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de Comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da (s) autoridade (s) competente (s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos Termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
- Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro.
- 8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
- 9. Apresentar, no final da temporada de Pesca Amadora, Diário de Bordo conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019;
- 10. Apresentar na renovação deste CRP, Plano de Trabalho conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019.
- 11. O acompanhamento e monitoramento das regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, temporada 2021 serão realizados em conjunto entre SEMA, Associação Mãe, AAVs e a fiscalização ambiental pelo IPAAM.
- 12. As regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, as quais foram elaboradas de forma participativa entre as comunidades e órgão gestor em 2019 e irá esta vigente no ano de 2021, conforme descrito abaixo:
 - a) O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 15 de agosto e finalizará no dia 15 de dezembro. Exceto para as pousadas comunitárias, que poderão receber os turistas o ano inteiro.
 - b) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré: 05 às 17h (Pólos 1 e 2) e 05 às 18 h (Pólo 3). Proibido que os piloteiros transitem após as 19:00 h.
 - c) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até às 17h (Pólos 1 e 2) e até 16h (Pólo 3) para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios. (Locais de tabuleiros Bela Vista: Caraba; Maracarana: Boca do Arroizal, Boca do Mutunquara, Ilha do lago do Maracarana).
 - d) Responsabilidade: averiguar destinação adequada do lixo; saídas e chegadas das voadeiras (horários e não trazer animais); dar orientação aos piloteiros, não ingerir bebida alcoólica.
 - e) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para a atividade da pesca esportiva.
 - f) É recomendado a toda embarcação (barco-hotel) contratante morador da reserva, seja como guia, piloteiro ou cozinheira.
 - g) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar com turismo, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, motor, etc).
 - h) as pousadas e barcos hotéis identificarão suas voadeiras seja por meio de adesivo ou bandeira com o nome das respectivas empresas
 - i) Requisitos para ser piloteiro de pesca esportiva: ser morador conforme as regras do plano de gestão, estar associado e em dias com a associação-mãe, ter pelo menos uma capacitação ou ter experiência em pousada comunitária da RDS do Uatumã.
 - j)Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
 - k) Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores da RDS do Uatumã.
 - 1) É obrigatória a retirada do lixo produzido na área da RDS do Uatumã e em seu entorno, com destinação adequada.
 - m) É proibido o consumo e fornecimento de animais silvestres nas refeições nos barcos hotéis e nas pousadas.
 - n) Ao entrar na RDS do Uatumã via Balbina as embarcações deverão realizar obrigatoriamente o cadastro no posto de monitoramento da Associação Mãe, localizado na comunidade Bela Vista, pagar a taxa de entrada e receber identificação.
 - o) Entrada via São Sebastião do Uatumã e Itapiranga é **obrigatório** realizar o cadastro na base da RDS, na comunidade do Boto, S 02°32′48,5" W 58°09′36,5", pagar taxa de entrada e receber identificação. Caso não pare será obrigado a voltar.
 - p) As pousadas e barcos hotéis identificarão suas voadeiras seja por meio de adesivo ou bandeira com nome das respectivas empresas.
 - q) Ao ingressar na RDS do Uatumã o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM (barco), os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
 - r) Proibida a entrada com arma de fogo.
 - s) Nas comunidades Maracarana, São Benedito, Bela Vista, Maanaim, deve ser respeitado o limite de 100 m de raio da sede das mesmas para a prática da atividade de pesca esportiva.
 - t) As embarcações (barcos-hotéis), incluindo as de apoio que entrarem por Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, só poderão realizar a atividade nas áreas do Pólo 01, até a comunidade do Jacarequara e o Rio Jatapu, as voadeiras com pescadores poderão realizar atividades em outras áreas do Pólo 02 exceto para barcos hotéis de moradores. No Pólo 3 só será permitido barco-hotel de morador para a prática de pesca esportiva. Novos barcos-hotéis de moradores terão que passar pela aprovação do conselho gestor.
 - u) É proibido que as voadeiras parem nos pontos de monitoramento, existentes: Janauacá (Comunidade do Livramento), São Francisco do Cabiri, Ebenezer Pedras, Bom Jesus e Deus Ajude Igarapé do Arara e Boto;
 - v) Algumas comunidades possuem regras específicas e deverão ser respeitadas.
 - w) Da prática da pesca esportiva é proibido: Transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie pará fora da RDS do Uatumã; A pesca usando tarrafa e malhadeira, bem como a entrada de embarcação de pesca esportiva com tarrafas e malhadeiras em seu interior; O uso de isca viva nas pescarias; Pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco); Praticar a pesca de mergulho.
 - x) O consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada na RDS do Uatumã, só poderá ser realizado respeitando o tamanho de 40 cm a 50 cm para o tucunaré açú ou paca (*Ciclha temensis*). Respeitar o limite de 1 (um) peixe por pescador, por semana.
 - y) Pesca esportiva de peixe de couro (Pólo 3) o horário será de 18 22h, o responsável deverá avisar no posto de monitoramento os dias, horários e locais em que a prática será realizada, sendo admitido somente 1 (um) dia durante toda a estadia do turista.
 - z) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos piloteiros comunitários, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas no final da atividade.
 - aa) As comunidades participarão ativamente do monitoramento de sua área, contando com a presença e apoio dos Agentes Ambientais Voluntários na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2019 na RDS do Uatumã e no registro de atividades irregulares quando aconteçam.
 - ab) Aqueles que não cumprirem as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos por até 2 (dois) anos da atividade, sejam estes moradores ou empresários de fora da reserva.